

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 32 — 34.º DA REPUBLICA — N. 289 SÃO PAULO SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 1922

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1896 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1922

Cria o Districto de Paz de Torre de Pedra, no municipio de Tatuhy

O Doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de S. Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de Paz de Torre de Pedra, no municipio de Tatuhy, confinando com os de Bofete, Guarehy, Quadra e Perangaba, pelas mesmas divisas do districto policial, a saber: — Começando na cabeceira do Saltinho, sitio do Januario Claudino, que ficará pertencendo ao districto de Torre de Pedra, descem o rio Saltinho até encontrar a estrada que vem de Porangaba, compreendendo dentro das divisas as propriedades de Francisco e Marcos Marianno; seguem por esta estrada pelas propriedades de João Pereira da Silva, Antonio Chrichner, David e Miguel dos Santos, propriedades estas que ficam pertencendo ao districto de Torre de Pedra, até encontrar a estrada de Dionysio Pargas, atravessando esta e o rio da Mina, seguem pela propriedade do mesmo Dionysio Pargas, exclusive até á cabeceira da agua do fallecido João Borba, descem, pela mesma agua até ao rio Bonito; sobem pelo rio Bonito até á sua cabeceira e pelo espigão divisando com Guarehy, ficando as vertentes da margem direita do rio Bonito pertencentes ao novo districto, e pelo espigão continuam até encontrar as propriedades de Faustino Pinto e dahi até ao sitio de Januario Claudino, onde tiveram inicio, ficando as vententes do Saltinho para Torre de Pedra.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior, assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 20 de Dezembro de 1922.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.
Alarico Silveira.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 28 de Dezembro de 1922. — O Director Geral, João Chrysostomo B. dos Reis Junior.

LEI N. 1897 — DE 22 DE DEZEMBRO DE 1922

Cria o Districto de Paz de Borehy, no municipio de Lenções, da comarca de Agudos

O doutor Washington Luis P. de Sousa, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica creado o districto de paz de Borehy, no municipio de Lenções, da comarca de Agudos.

Artigo 2.º — As suas divisas são as seguintes: Começam na agua das Antas, no rio Lenções, sobem por aquella agua até á sua cabeceira principal, dahi, em rumo ao espigão da Serra, continuam pelas divisas actuaes dos municipios de Lenções e Agudos até encontrar o rumo da cabeceira mais alta do Capivara e, por este abaixo, dividindo com o municipio de Santa Barbara, até á sua foz no rio Claro; seguem por este acima até á barra do Pulador e por este acima até á sua cabeceira principal; desta, em rumo á passagem velha, existente na agua do Rodeio ou Picapau e

dessa agua, pelo rumo das divisas das fazendas Faxinal e Serrinha, no campo do Rodeio, até encontrar a agua da divisa da fazenda Palmeira com o do Faxinal e pela referida agua abaixo até ao rio Lenções e, por este acima até ao ponto de partida.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, 22 de Dezembro de 1922.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA
Alarico Silveira.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 28 de Dezembro de 1922. — O director geral, João Chrysostomo B. dos Reis Junior.

RESOLUÇÃO REVOCATORIA N. 7, DE 1922

Nulla a lei n. 2426, de 1921, da Camara Municipal de São Paulo

O presidente do Senado do Estado de S. Paulo, faz saber que o Senado decretou a seguinte resolução revocatoria: O Senado do Estado de S. Paulo decreta:

Artigo unico. — E' declarada nulla a lei n. 2426, de 9 de Setembro de 1921, da Camara Municipal de S. Paulo, que regula o fechamento de pharmacias e laboratorios pharmaceuticos nos domingos e dias feriados nacionaes,

Sala das Sessões do Senado de S. Paulo, 27 de Dezembro de 1922. — Jorge Tibiriçá, presidente.

Publicada na Secretaria do Senado de S. Paulo, aos 27 de Dezembro de 1922. — O director, Bento Ezequiel Sáes.

Actos do Poder Executivo

INTERIOR

Por decreto de 22 do corrente mez, foi designado o dia 10 de Janeiro proximo vindouro para se proceder á eleição de um senador estadual, na vaga verificada com a renuncia do exmo. sr. coronel Fernando Prestes de Albuquerque, eleito Vice-Presidente do Estado.

Por decreto da mesma data foi designado o dia 10 de Janeiro proximo vindouro para se proceder á eleição de juizes de paz do districto de Itagaçaba, municipio de Jatahy, creado pela lei n. 1841, de 27 de Dezembro de 1921.

Por decreto de 28 do corrente, foi concedida mais a quarta parte do respectivo ao sr. Juvencio Salman, 1.º escripturario da Repartição de Estatística e Archivo do Estado,

Por decreto de 28 do corrente foi nomeado o dr. Antonio Soares Romer para exercer, interinamente, o cargo de lente de Physica e Chinica do Gymnasio de Ribeirão Preto.

Por decretos do dia 28 do corrente:

foi concedida auctorização para as seguintes adjunctas de grupos escolares permutarem os seus logares: d.d. Alice Salgado e Ehilomena Faganani Carneiro, respectivamente, do de Cravinhos e do «Dr. J. A. Guimarães Junior», de Ribeirão Preto, e d.d. Etelvina Santos e Lydia dos Santos, respectivamente, dos 2.º e 3.º de Ribeirão Preto;

foram concedidas licenças de um anno, em prorogação, ás professoras d.d. Olga Soares Proença e Esther Marques de Rezende, respectivamente adjunctas dos grupos escolares de Villa Bella e Batataes.

foram nomeados os seguintes professores para regerem as escolas abaixo mencionadas: